



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

1) DO OBJETO	04
2) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
3) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	05
4) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05
5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
6) DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E	06
7) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	07
8) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	07
9) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
10) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
11) NEGOCIAÇÃO	09
12) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	09
13) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
14) DAS AMOSTRAS	12
15) DA HABILITAÇÃO	12
16) DO RECURSO	17
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
18) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
19) CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	16
20) INSTRUMENTO CONTRATUAL	17
21) GARANTIA CONTRATUAL	17
22) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
23) REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	18
24) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	19
25) DAS SANÇÕES	20
26) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	21
27) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
28) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
29) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	22
30) MEDIDAS ACAUTELADORAS	23
31) FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
32) DISPOSIÇÕES GERAIS	23
33) DOS ANEXOS DO EDITAL	25



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

2

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º - INCISO XXXIII

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
PROCESSO Nº 10.450/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017 e Decreto 607/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sistema Registro de Preços, visando à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Processos nº 10450/2018 e anexo 11927/2018, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 1.017/2013 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 13/06/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10:00HRS DO DIA 13/06/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: cpl.paranagua@hotmail.com As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos. da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30 nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 534.380,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

LOTE 01

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇOS	SAÚDE	SEMEDI	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO POR LAVAGEM	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO (ATÉ 05 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	120	36	156	50,99	7.954,44
02		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	60	36	96	88,93	8.537,28
03	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (7 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	64	96	160	85,50	13.680,00
04		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	32	48	80	132,50	10.600,00
05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE	LAVAGEM COMPLETA	40	00	40	83,00	3.320,00
06		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	20	00	20	123,97	2.479,40
07	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	32	560	592	198,67	117.612,64
08		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	16	176	192	283,33	54.399,36
09	VEÍCULO TIPO	LAVAGEM	144	00	144	178,17	25.656,48



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

		COMPLETA					
10	AMBULÂNCIA, FURGÃO	LAVAGEM COMPLETA COM CERA	72	00	72	250,00	18.000,00
11	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	XX	665	665	249,04	165.611,60
12		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	XX	209	209	366,67	76.634,06
13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	LAVAGEM COMPLETA	08	72	80	207,03	16.562,40
14		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	04	36	40	333,33	13.333,20
							534.380,86

3.3. A competição se dará por menor preço global, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

Secretaria Municipal de Saúde	10.01.10.301.0006.2062.339039.7900.495
Secretaria Municipal de Educação	11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 vínculo 1103 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 vínculo 1104 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 vínculo 1107 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 vínculo 1116 11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 vínculo 1102 11.02.12.365.0017.1018.3.3.90.39 vínculo 1104 11.02.12.365.0017.2082.3.3.90.39 vínculo 1107 11.03.12.361.0016.1017.3.3.90.39 vínculo 11041

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.paranagua@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicada por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 13 de junho de 2018, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 10h00 horas do dia 13 de junho de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
(A/C: pregoeir(o)a responsável)

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão executados pela empresa contratada, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados as especificações técnicas definidas neste Edital.

14.2. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

14.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

14.5. Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.7 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14.8 O disposto nos subitens 14.4 e 14.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço global não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.12. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

14.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.15. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.15.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.15.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.15.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.15.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.15.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.15.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.16.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.17.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.16. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.13.

14.17. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.18. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.19. Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei;
- f) que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- g) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

16.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

16.14. Documentação complementar:

16.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

16.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

16.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

16.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.08., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.14.1. e 16.14.3. a 16.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.4.1. O prestador de serviços também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de Ordem de serviço;

20.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Transportes, situado à Avenida Gabriel de Lara, 977, João Gualberto, Paranaguá/PR, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira e os da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, situado à Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº, Vila Horizonte – Paranaguá-PR, no horário de 08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

20.3. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Contratante se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Os materiais utilizados para lavagem dos veículos devem ser novos, de primeiro uso, estar dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

20.5. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

20.5.1. O recebimento do serviço se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

20.5.2. O recebimento definitivo dos serviços se dará no prazo máximo de 01(um) dia útil a contar da entrega Ordem de Serviço, e somente ocorrerá após a constatação que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

20.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

20.7. Uma vez entregues os serviços iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

20.7.1. Cada serviço será verificado de acordo com as características descritas no **item 6** do Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o seu perfeito funcionamento.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato.

22.2. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

23.2. O prestador de serviços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

24.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

24.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

24.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

24.10. É vedado à contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

- a) For liberado o prestador;
- b) O prestador descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O prestador demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O prestador for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

25.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem prestadores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

25.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da prestação dos serviços.

26.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

26.3. A suspensão temporária da prestação dos serviços, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no item 6 do Termo de Referência;

28.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que vier a ser recusado.

28.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

28.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

28.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

28.6. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

28.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transporte de materiais, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;

28.8. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93;

28.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

28.10. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

28.11. A entrega do(s) serviço(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pelas Secretarias nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, marcar data e horário para a entrega, após o recebimento do chamado;

28.12. A CONTRATADA deverá substituir, reparar. Corrigir, remover ou reconstruir. Às suas expensas no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

28.13. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança no Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

28.14. Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas só INMETRO e as Normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação;

28.15. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à SEMSA/SEMEDI ou a terceiros que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços;

28.16. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;

28.17. É de responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI'S;

28.18. Demais condições constam nas disposições editalícias.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

29.2. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

29.3. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

29.4. Comunicar por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termos de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

29.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por, cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

30.2. As Secretarias Municipais designaram os seguintes servidores para fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição dos serviços ou correção de irregularidades.

Secretaria Municipal de Educação	Fiscal - Jeferson Luiz Alves – matricula - 05254 Fiscal substituto – Tenile Cibele do Rocio Xavier – matricula - 11057
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal – Nilo Fernandes da Conceição Neto – matricula - 8422



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

30.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

30.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

30.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c) "prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e) "prática obstrutiva"**, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Materiais

Anexos X – Dados para Assinatura do Contrato

Paranaguá, 29 de maio de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS**, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratação se faz necessária para manter em boas condições a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar dos pacientes que utilizam. Justifica-se também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para a realização de tais serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Considerando que, neste momento não há disponível nesta Prefeitura mão de obra e equipamentos adequados para realização deste tipo de serviço, e que os veículos atendem a todos os segmentos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, onde se deslocam rotineiramente na cidade, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública e às demais unidades administrativas da Semedi, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas a condição de higiene e limpeza que atendam a boa aparência e qualidade da frota municipal e ainda por trata-se de um veículo oficial.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.2.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Decreto 1017/2013, ART 4.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;
- Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

a mais de um órgão da Administração Municipal.

2.3 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços dessa licitação são classificados como serviços comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as instruções normativas municipais n.º 003/2015 e n.º 005/2018.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 01 (um) dia útil, contados a partir da Ordem de Serviço.

5.1.1 As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato ou substituto legal, discriminando o tipo do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, sendo que os atendimentos de solicitações feitas por outros não nomeados não serão pagos pela Contratante.

5.2 O fiscal do contrato é responsável quanto a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, qualidade dos serviços). Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

5.3 Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

5.4 Os serviços serão imediatamente recusados quando executados com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.5 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser realizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.6 Se as execuções dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

5.7 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.8 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAN
CARROCERIA	MBB	1215 C	C-14	2001	AJC-4246	DIESEL	9BM6930281B285406	774.909.056
FURGÃO	MBB	1215 C	CF-01	2001	AJC-4237	DIESEL	9MB6930281B289894	774.909.986
FURGÃO	AGRALE	9200 TCA	CF-02	2003	ALW-2597	DIESEL	9BYC31P2Z4C000109	829.272.259
MICROONIBUS	PEUGEOT	BOXER 350LH	MO-10	2006	AOP-9536	DIESEL	936ZCPMNC72010480	909.604.517
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	MO-12	2012	AVW-4434	DIESEL	93PB39N31DC043219	483.036.552
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-14	2013	AXQ-0545	DIESEL	93PB55M10EC049644	588.808.512
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-15	2013	AXQ-0546	DIESEL	93PB55M10EC049641	588.806.285
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-16	2013	AXQ-0547	DIESEL	93PB55M10EC049645	588.799.912
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	MO-17	2013	AYA-8945	DIESEL	93PB58M1MEC050738	994.034.091
MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	MO-18	2013	AYA-8891	DIESEL	93PB58M1MEC050739	994.038.160
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	MO-19	2013	AXZ-1056	DIESEL	935ZBWMMBE2126647	992.310.245
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	MO-20	2013	AXZ-1058	DIESEL	935ZBWMMBE2127690	992.309.387
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-21	2014	AYX-2869	DIESEL	93ZL68C04E8457708	1.022.504.905
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS	MO-22	2014	AYX-2870	DIESEL	93ZL68C01E8457676	1.022.517.683



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

		70C17						
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER JAEDI	MO-24	2014	AZG-5427	DIESEL	935ZCWNCE2132014	1.034.960.960
MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER JAEDI	MO-25	2014	AZG-5428	DIESEL	935ZCWNCE2132012	1.034.970.043
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-26	2014	AZW-9766	DIESEL	93ZL68C01E8457701	1.061.040.698
MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-27	2014	AZW-9767	DIESEL	93ZL68C01E8457740	1.061.043.913
AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-02	2014	AZA-9423	FLEX	9BGCAB0X0FB170448	1.027.815.003
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MBB	TORINO GVU	OB-08	2011	AKC-0863	DIESEL	9BM3840671B289558	776.200.607
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-11	2006	AON-3534	DIESEL	93PB11E3P7C020224	908.848.277
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-12	2006	AON-3539	DIESEL	93PB11E3P7C020206	908.850.611
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-13	2006	APL-9072	DIESEL	93PB11E3P7C020211	908.849.575
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-18	2009	ARQ-4037	DIESEL	93PB11E3P9C030782	157.593.673
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-20	2013	AXY-2876	DIESEL	9532E82W1DR356755	656.280.883
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-21	2013	AXY-2877	DIESEL	9532E82W4ER400524	656.271.060
ÔNIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-22	2013	AXY-2962	DIESEL	9532E82W4DR356782	683.502.484
ÔNIBUS CONVENCIONAL	VOLKSWAG	VW/15.190	OB-23	2013	AXG-	DIESEL	9532E82W8DR33	558.389.64



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

NAL	EM				2559		8480	3
ÔNIBUS CONVENCIONAL	AGRALE/MASC	GRANMINI	OB-24	2015	AZM-2416	DIESEL	9BYC73A1AFC000438	1.043.972.460
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-07	2013	AXG-2971	FLEX	93YBSR76HEJ769201	558.060.668
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-01	2014	AZA-4437	FLEX	9BWAG4122FT557741	1.027.215.014
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-02	2014	AZA-4438	FLEX	9BWAG4120FT567569	1.027.410.038
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-44	2013	AXF-7817	FLEX	9BWMF07XXEP005617	556.410.831
ÔNIBUS CONVENCIONAL	IVECO	GRANCLAS S 150S21E	OB-25	2016	BBD-7017	DIESEL	93ZA01LF0H8931238	1110208224
ÔNIBUS CONVENCIONAL	IVECO	GRANCLAS S 150S21E	OB-26	2016	BBD-8968	DIESEL	93ZA01LF0H8931237	1109566368
ÔNIBUS CONVENCIONAL	IVECO	GRANCLAS S 150S21E	OB-27	2016	BBF-1588	DIESEL	93ZA01LF0H8931671	1112237400
ÔNIBUS CONVENCIONAL	IVECO	GRANCLAS S 150S21E	OB-28	2016	BBF-5970	DIESEL	A ser adquirido	1112239631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESP/TIPO	MARCA	MODELO	PREF.	ANO	PLACA	COMB.	CHASSI	RENAVAN
CARGA / CAMINHONETE	FIAT	STRADA WORKING		2001	AGE-4129	ÁLCOOL	9BD27801112798773	773990399
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-02	2006	ANK-5358	GASOLINA	9BWGF07X56P006768	00874773652
PICK-UP	BRAMONT	SCORPIO DC 4X4	A-43	2008	AQP-4090	DIESEL	94R8MSCD181M00286	00985629126
AMBULÂNCIA	PEUGEOT	PARTNER	A-47	2010	ATI-4452	GASOLINA	8ADGJN6AVBG519878	00265237041



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

CAMIONET A/FURGÃO	FIAT	FIORINO	FI-14	2010	ATF-0937	FLEX	9BD255049B8896603	00253664535
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-51	2012	AVS-8904	DIESEL	93YADC1H6DJ274124	00478083947
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-11	2013	AXM-6108	FLEX	93BSR76HEJ769578	00581934210
UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-43	2013	AXF-6537	FLEX	9BWMF07XXEP005360	00556407911
AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-09	2013	AXM-6097	FLEX	93YBSR76HEJ769560	00581932633
PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-11	2013	AXF-6535	FLEX	9BWKB05U2EP038025	00556422481
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	A-53	2014	AYJ-1576	DIESEL	93YMAF4MAFJ304344	01008255774
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-06	2014	AZF-4413	FLEX	9BWAG4122FT572629	01033371090
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-07	2014	AZF-4406	FLEX	9BWAG4122FT573140	01033373343
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-08	2014	AZF-4410	FLEX	9BWAG4122FT575805	01033368765
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-05	2014	AZF-4412	FLEX	9BWAG4122FT571977	01033374595
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-03	2014	AZF-4408	FLEX	9BWAG4129FT571104	01033372371
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-04	2014	AZF-4409	FLEX	9BWAG4122FT571641	01033373971
UTILITÁRIO	VW	CD 2.0 16V TDI 4X4 (AMAROK)	AK-01	2014	AZD-9352	DIESEL	WV1DD42H8FA009067	01031721204
AMBULÂNCIA	CITROEN	JUMPER TCA	A-54	2015	AZT-6694	DIESEL	935ZCWMNCF2148004	01055563056
MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	MO-23	2014	AYQ-4492	DIESEL	93PB40N31FC053230	01185173304
AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO/TH	FI-18	2016	BBD-6532	FLEX	9BD1197OUG1135996	01109479651
AMBULÂNCIA	FIAT	DUCATO-	A-48	2010	AUU-	DIESEL	93W245G34B2054	004046002



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

IA		MC			9904		205	47
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	A-49	2010	AUU-9907	DIESEL	93YADCUH6AJ452149	00404604650
AMBULÂNCIA	RENAULT	MASTER	A-50	2010	AUU-9863	DIESEL	93YADCUH6AJ451819	00404610471
AUTOMÓVEL	GM	ASTRA	AT-01	2006	ANF-6258	FLEX	9BGTU69W06B137593	00868466387
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MCV	UP-10	2017	BBI-2047	FLEX	9BWAG4126JT508812	01117720842
AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MCV	UP-11	2017	BBI-2045	FLEX	9BWAG4123JT508816	01117718651
MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9C ON		2018	BBY-9210	DIESEL	93PB88S31JC059458	01145697868
AUTOMÓVEL	VW	GOL TL MCV		2017	BBQ-7344	FLEX	9BWAG45UXJT053295	01132998082
VEÍCULOS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO								
10 AMBULÂNCIAS; 01 CAMINHÃO; 03 VEÍCULOS HATCH; 06 VANS; 01 CAMINHONETE E 02 MICRO-ÔNIBUS								

6.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1.1 A contratada deverá lavar e encerar prontamente todos os veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Educação e Ensino Integral, mediante a apresentação da ORDEM DE SERVIÇO, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade.

6.2 Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

I. Lavagem Completa: limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral.

a) Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, motor, chassi, rodas, embuchamentos, para-brisas, para-lamas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, carroceria, retrovisores, vidros, entre portas, parte inferior externa do assoalho, etc. **A lavagem do motor será feita eventualmente**, quando solicitado pelo fiscal do contrato, onde deverá ser utilizado produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras, etc. A empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

b) Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, portamalas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico. Inclui-se a lavagem a seco interno que



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Deverá escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

II. Lavagem Completa com cera:

Todos os serviços da lavagem completa interna e externa, somados ao enceramento do veículo com cera automotiva própria;

O serviço de enceramento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem.

6.3 A quantidade Estimada de Lavagem anual, por tipo de veículo é:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DOS SERVIÇOS	QTD ANUAL SEMEDI	QTD ANUAL SEMSA	VALOR MÉDIO POR LAVAGEM	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO (ATÉ 05 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	36	120	R\$ 50,99	1.835,64
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	36	60	R\$ 88,93	6.118,80
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (KOMBI, MONTANA, VAN, 7 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	96	64	R\$ 85,50	5.335,80
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	48	32	R\$ 132,50	8.208,00
3	VEÍCULO TIPO CAMIONETE (AMAROK)	LAVAGEM COMPLETA	00	40	R\$ 83,00	6.360,00
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	00	20	R\$ 123,97	4.240,00
4	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	560	32	R\$ 198,67	3.320,00
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	176	16	R\$ 283,33	.X.X.X
5	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO	LAVAGEM COMPLETA	00	144	R\$ 178,17	111.255,20
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	00	72	R\$ 250,00	6.357,44
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	665	--	R\$ 249,04	4.533,28
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	209	--	R\$ 366,67	.X.X.X
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	LAVAGEM COMPLETA	72	8	R\$ 207,03	.X.X.X
		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	36	4	R\$ 333,33	25.656,48



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

		COM CERA				1.333,32
					Total	534.380,86

*** O Município reservar-se o direito de contratar quantidades inferiores (lavagens de veículos), se as suas necessidades assim o exigirem.**

**** O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas ou quaisquer outros.

7.2 O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e/ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) ofertado(s) e entregue(s), proceder à análise técnica e de qualidade do(s) serviço(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para Contratante.

7.4 A empresa deverá responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

7.5 Todos os serviços serão realizados na sede da Contratada; que passa a ser a responsável pela guarda e segurança dos veículos deixados para realização dos serviços.

7.6 Os veículos deixados para a realização de serviços não poderão ser manobrados por funcionários que não possuam qualificação para tal fim.

7.7 O conserto dos danos causados aos veículos da Contratante e de terceiros em manobras promovidas por pessoal da Contratada deverão ser custeados pela Contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da Contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares.

7.8 Quando os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, deixarem os veículos para realização dos serviços, a responsabilidade do veículo passa a ser da Contratada que deverá no momento em que receber o veículo, realizar vistoria de aparência para anotar todos os defeitos/problemas na pintura, lataria, estofamentos, entre outros, devendo emitir anotação de controle a ser assinada pelo motorista da Secretaria solicitante e por funcionário da Contratada. O mesmo procedimento deve ser realizado na retirada do veículo pelo motorista da Secretaria de Educação e Ensino Integral. O aceite pelo motorista da Secretaria solicitante, sem anotações de danos, representa a transferência de responsabilidade do veículo para si. A não realização deste procedimento transfere a responsabilidade à Contratada por todos e quaisquer danos encontrados posteriormente à prestação do serviço.

7.9 Não poderão ser usados produtos que ressequem as borrachas e não atendam as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentos cabíveis.

7.10 Todos os equipamentos, produtos e matéria-prima necessários para a prestação de serviços deverão ser custeados e disponibilizados pela Contratada, inclusive panos e flanelas, não cabendo o pagamento por parte da Contratante por uso destes, salvo disposição contrária neste memorial.

7.11 Os funcionários da Contratada deverão utilizar todos os equipamentos e materiais de segurança necessários para a prestação dos serviços, inclusive luvas, máscaras e outros em atendimento às normas de segurança do trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.12 A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da Secretaria solicitante, por meio do responsável técnico a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Serviços não realizados adequadamente conforme memorial sujeitam a Contratada à realização do serviço novamente sem novo ônus para a Prefeitura Municipal.

7.13 Os materiais e serviços utilizados, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção do serviço e material com a qualidade necessária para o alcance do Interesse Público.

7.14 Durante a execução dos serviços, todos e quaisquer danos causados aos veículos e funcionários da Prefeitura Municipal por elementos ou funcionários da Contratada, deverão ser reparados sem ônus para a Contratante.

7.15 É vedada a liberação de veículos pela Contratada, para motoristas da Prefeitura Municipal que não estejam identificados pelo Fiscal do Contrato que solicitou o serviço.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, lavados em até 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 O veículo será recebido:

- a) - provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) - definitivamente após a verificação de exame e qualitativo.

8.3 O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

8.4 O fornecedor dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se o Município de Paranaguá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

8.5 Local de entrega definitiva do objeto: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Transportes, situado à Avenida Gabriel de Lara, 977, João Gualberto, Paranaguá e/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e Sede do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, situado à Rua Alberto Gomes da Veiga, s/n.º, Vila Horizonte, Paranaguá/PR, no horário das 08:00 h às 12:00h e das 14:00 h as 17:00 h.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

10. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

11.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

SECRETARIA DE SAÚDE:

FISCAL – Nilo Fernandes da Conceição Neto – matrícula 9422

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: Jeferson Luiz Alves – 05254

FISCAL SUBSTITUTO: Tenile Cibele do Rocio Xavier – 11057

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo(s) Secretário(s) da(s) respectiva(s) Secretaria(s) Municipal(is)**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.2 A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

12.3 O prestador deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

12.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de Ordem de Serviço.

13.2 A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, localizado a Rua Alberto Gomes Veiga, s/nº, Vila Horizonte, Paranaguá/PR, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Transportes, situado à Avenida Gabriel de Lara, 977, João Gualberto, Paranaguá/PR, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

13.3 Os serviços fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Contratante se estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. Os materiais utilizados para lavagem dos veículos devem ser novos, de primeiro uso, estar dentro do prazo de validade.

13.4 É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

13.5 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

13.5.1 O recebimento do serviço se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

13.5.2 O recebimento definitivo dos serviços se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

13.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

13.7 Uma vez entregues os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.7.1 Cada serviço será verificado de acordo com as características descritas no **item 6** deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no item **6** deste Termo de Referência.

14.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que vier a ser recusado.

14.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

14.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

14.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

14.7 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

14.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

14.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

14.11 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

14.12 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

14.13 Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

14.14 Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

14.15 Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à SEMEDI e a SEMSA ou a terceiros, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços.

14.16 Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

14.17 É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI's.

14.18 Demais condições constam nas disposições editalícias.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

15.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

15.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço global.

17. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 534.380,83** (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE

10.01.10.301.0006.2062.339039.7900.495

SEMEDI

11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 Vínculo 1103

11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 Vínculo 1104

11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 Vínculo 1107

11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 Vínculo 1116

11.01.12.361.0016.2080.3.3.90.39 Vínculo 1102

11.02.12.365.0017.1018.3.3.90.39 Vínculo 1104

11.02.12.365.0017.2082.3.3.90.39 Vínculo 1107

11.03.12.361.0016.1017.3.3.90.39 Vínculo 1104

Paulo Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 10.450/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem dos Veículos, para atender às Secretarias Municipal de Saúde e Municipal de Educação e Ensino Integral, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3.468/2015**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 1.017/2013, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

Lote	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 030/2018 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a (Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2018 – Registro de Preços nº 025/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2018 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pelas Secretarias Municipais requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão executados de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o procedimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 5.1. Executar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações constantes no item 6 do Termo de Referência.
- 5.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que vier a ser recusado.
- 5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 5.5. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 5.6. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 5.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transporte de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- 5.8. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;
- 5.10. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 5.11. A entrega do(s) serviço(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pelas Secretarias nos termos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Edital devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, marcar data e horário para a entrega, após o recebimento do chamado.
- 5.12. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir. Às suas expensas no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.13. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança no Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.14. Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas só INMETRO e as Normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação;
- 5.15. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à SEMSA/SEMEDI ou a terceiros que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços;
- 5.16. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;
- 5.17. É de responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI'S;
- 5.18. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 6.4. Comunicar por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

7.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

7.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

7.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na prestação do serviço objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução dos serviços que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, pertinentes a frota da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO V

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Eletrônico nº 030/2018

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e CPF nº, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de, para o(s) LOTE(S) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇOS	SAÚDE	SEMEDI	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO POR LAVAGEM	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO (ATÉ 05 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	120	36	156		
02		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	60	36	96		
03	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (7 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	64	96	160		
04		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	32	48	80		
05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE	LAVAGEM COMPLETA	40	00	40		
06		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	20	00	20		
07	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	32	560	592		
08		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	16	176	192		
09	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO	LAVAGEM COMPLETA	144	00	144		
10		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	72	00	72		
11	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	XX	665	665		
12		LAVAGEM COMPLETA COM	XX	209	209		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

		CERA					
13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	LAVAGEM COMPLETA	08	72	80		
14		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	04	36	40		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

**Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal**

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO VII

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para
todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018, que estou(amos) sob o regime de
ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ R.G. Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 030/2018 – Registro de Preço Nº 025/2018.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS
E INSTALAÇÕES**

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ R.G. Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar os serviços no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 030/2018 – Registro de Preço Nº 025/2018 e seus Anexos.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração,
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo